

# Prefeitura Municipal de Central

Tomada de Preço

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** Versão: 7.0.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 29203479500	<b>CNPJ</b> 11.374.115/0001-62
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ABRE VIAS CONSTRUCOES LTDA - ME	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 8A.D7.0F.89.C5.89.1B.AF.34.BE.5D.B2.BB.AF.8D.E8.3F.44.A4.30	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11374115000162	ABRE VIAS CONSTRUCOES LTDA: 11374115000162	139697702416585772 100297423659757903 50	21/01/2020 a 20/01/2023	Sim
Confador	00505846420	WALTER PEREIRA DA SILVA:00505846420	494057891596271999 194594066585291881 25	15/05/2019 a 14/05/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

8A.D7.0F.89.C5.89.1B.AF.34.BE.5D.B2.  
BB.AF.8D.E8.3F.44.A4.30-4

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 29/06/2020 às 17:41:56

D4.6C.82.A1.50.98.FB.67  
 EB.53.B8.CF.A8.1B.45.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Recebido em 03/08/2020*



# Prefeitura Municipal de Central



Tomada de Preços 01/2020

Prefeitura Municipal de Central - BA

## ÍNDICE

### Habilitação jurídica

➤ Dados Empresa	pág. 01
➤ Contrato Social	pág. 02-06
➤ RG Sócios	pág. 07-08
➤ Declaração Menor	pág. 09
➤ Declaração Inidoneidade	pág. 10
➤ Verificação Registros Impeditivos CNE	pág. 11
➤ Verificação Registros Impeditivos CNCC	pág. 12
➤ Declaração Independente da Proposta	pág. 13-14
➤ Declaração EPP	pág. 15

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

➤ Cartão de CNPJ	pág. 16
➤ Inscrição Municipal e Estadual	pág. 17-19
➤ Certidão Fazenda Federal, Estadual e Municipal	pág. 20-22
➤ Certidão FGTS	pág. 23
➤ Certidão Trabalhista	pág. 24

### Qualificação Técnica

➤ Certidão de registro CREA Empresa/ responsáveis	pág. 25-28
➤ Atestados	pág. 30-36
➤ Relação Equipe Técnica	pág. 37
➤ Comprovação de vínculo com a empresa	pág. 38-40
➤ Declaração Pleno Conhecimento (Visita)	pág. 41

### Qualificação econômico-financeira

➤ Certidão Concordata e Falência	pág. 42
➤ Consulta Juceb – Capital Social	pág. 43-44
➤ Balanço do último exercício	pág. 45-48
➤ Índice de Liquidez	pág. 49

### Termo de Encerramento

pág. 50

Central BA, 16 de Julho de 2020.

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia

CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP

e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central

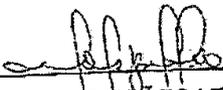
**ABREVIAS**Modalidade de Licitação  
Tomada de PreçoNúmero  
001/2020

## DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Central.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório da Tomada de preço 01-2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das Obras e Serviços de Engenharia relativos à recuperação de estradas vicinais no Município de Central-BA**. Que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Central-BA.

São Sebastião do Passé, 16 de Julho de 2020.



ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 11.374.115/0001-62  
Monica Gomes de Jesus Melo  
CPF nº 767.759.415-87, RG nº 733019307 SSP/BA  
Sócio



ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 11.374.115/0001-62  
Jorge Raimundo Valverde  
CPF nº 115.428.705-00, CREA nº 11.089-D-BA  
Engenheiro Resp. Técnico

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede – CEP: 43.850-000 – São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/07/2020 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.374.115/0001-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F0F.0D4A.78BC.D962 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Prefeitura Municipal de Central



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ABRE VIAS CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.374.115/0001-62**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:04 do dia 15/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **MFCR150720112904**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Prefeitura Municipal de Central



Salvador, 30 de julho de 2020.

À PREFEIRA MUNICIPAL DE CENTRAL

Att: Eridan da Paz Lima Matos  
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Att: Uilson Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal

Assunto: Impugnação da Licitação - Edital TP nº001/2020

Prezados Senhores

**ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.374.115/0001-62, Insc. Est.: 85.017.225-EPP, com endereço comercial na Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 - Sede — CEP: 43.850-000 - e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) - Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830, Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, vem, tempestivamente, conforme permitido pela legislação pertinente e respectivo Instrumento Convocatório, **IMPUGNAR o julgamento da LICITAÇÃO da Tomada de Preços n.º 001/2020**, na qual essa comissão inabilitou à empresa devido inconsistência e descumprimento na documentação apresentada, pelas razões e motivos a seguir transcritos:

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 - Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 -- Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) - Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



**ABREVIAS**

Deve-se sempre ter em mente que todo serviço licitado gera um custo ao Poder Público e tal investimento, assim como a expectativa de um excelente serviço, pressupõe a necessidade de um planejamento minucioso e adequado, sendo certo que a etapa licitatória tem importância fundamental no êxito dessa contratação, como salienta o saudoso Hely Lopes Meirelles “**ser o edital a matriz da licitação e do contrato (Licitação e Contrato Administrativo, 14ª edição, pag. 130)**”.

Sendo relevante o ensinamento, também, de Adilson Abreu Dallari, ao afirmar: “**Em verdade, o edital é o documento mais importante de todos quantos são utilizados no procedimento da licitação, pois todas as fases subsequentes à abertura estão afetadas por seu conteúdo, que condiciona inclusive o futuro contrato. A quase totalidade dos problemas que podem surgir durante uma licitação e a maior parte dos contratos firmados mediante licitação dependem para seu perfeito equacionamento de um exame dos termos do edital**”. (Aspectos Jurídicos da licitação, 7ª edição, pag. 113).

Na mesma linha, Celso Antônio Bandeira de Mello assevera que o edital “**Consiste, portanto, no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz; que é sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação, de tal sorte que as questões porventura surgidas decidem-se na conformidade de seus termos. Suas disposições são vinculantes tanto para a administração quanto para os que disputam o certame**”. (O Edital nas Licitações RDA, nº 131. P 284/285).

Ora, tal a importância do edital, seja em qualquer modalidade, demanda que ele seja redigido com toda a prudência, uma vez que as falhas, inconsistências, contradições, obscuridades, exorbitâncias etc., na sua redação poderão trazer consequências danosas para a disputa do certame, tal qual impor ao vencedor obrigações que podem tornar o futuro contrato inexecutável e anti-operacional, vindo a causar impactos negativos na contratação a ser realizada, com prejuízos para o Erário, os Trabalhadores, a Empresa e a Sociedade como um todo.

ABREVIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central

**ABREVIAS**

Um termo mal construído, como esse do objeto da presente impugnação, é o caminho mais rápido para uma contratação desastrosa, com perda de tempo, com desperdício de dinheiro público e principalmente com relação a possibilidade do licitante vencedor não conseguir executar a contento o contrato dele decorrente.

No entender da ora impugnante, que é uma empresa especializada na terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, etc. Possuindo vasto equipamentos de nossa propriedade, a Tomada de Preço acima referenciado traz alguns problemas que carecem correção para propiciar segurança jurídica na contratação, ampliação da competição e na execução do contrato, tanto para o contratante quanto para a contratada, e como a segurança jurídica é um princípio indissociável dos deveres da Administração Pública e também das empresas contratadas, a presente impugnação tem por objetivo maior colaborar de forma efetiva.

## **RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

### **1) ITEM 6.2.2.1 alínea "f1"**

#### **MOTIVO:**

**Verificação da existência de registro impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas/CGU e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.**

As mesmas foram apresentadas conforme pode ser verificado no índice de nossa proposta nas páginas 10 e 11. Em anexo Índice da Documentação na qual fica registrado tais documentos.

### **2) ITEM 8.2 alínea "c2"**

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central

**MOTIVO:**

**Não apresentou declaração de anuência do engenheiro autorizando a sua indicação para coordenar os serviços objetos da licitação**

O engenheiro indicado pela Abrevias é um dos responsáveis técnicos da Empresa. Sendo incluído na Relação Equipe Técnica, faz parte da certidão do CREA da Empresa, e inclusive fez a Declaração de Pleno Conhecimento da Obra (Visita técnica)

Pelos motivos já citados no item anterior, em nada justifica inabilitação da Abrevias.

**3) Item 6.2.24 alínea "c"****MOTIVO:**

**Não apresentou declaração certidão de regularidade do contador.**

Os balanços estão sendo realizados através do Speed -Sistema Público de Escrituração Digital, na qual todos signatários assinam com certificado digital.

Para comprovação anexamos mais uma vez o balanço completo da Empresas, com destaque assinatura contador.

**4) item 13.3.1****MOTIVO:**

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



## Não apresentou certidão negativa de débitos do MTE-Ministério Trabalho e Economia.

A mesma foi apresentada conforme pode ser verificado no índice de nossa proposta nas pagina 15 do Índice da Documentação na qual fica registrado tal documento.

As certidões que citam no julgamento de não fazerem parte de nossa proposta (apesar de constar no índice) o qual solicitaremos pericia pois as páginas foram numeradas.

Citamos ainda que tais certidões são facilmente retiradas via internet, da mesma maneira que essa comissão deve ter feito com as certidões do FGTS, Receita, INSS, dividas ativa, Falência etc. para verificação.

### **Da Documentação apresentada e da Legislação**

Conforme ficou demonstrado que todos itens assinalados pela Comissão para a desclassificação da Abre vias estão sem fundamento, seja pelo critério legal e de conhecimento de causa.

Mesmo se tivesse ocorrido a ausência desses documentos ( de acesso fácil na Internet, inclusive os portais de acessos são citados no edital de licitação) em nada justifica a inabilitação da ABRE VIAS pelos os itens citados ,a inabilitação impede a possibilidade de uma melhor proposta para o bem público e esse é **o objetivo do Gestor Público.**

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Entender de forma diversa, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no § 3º do art. 43 da Lei, pode ensejar o esvaziamento dessa regra.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.

Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

Nessa licitação, com a total paralização do País devido a Pandemia, somente uma Empresa participe de uma obra de R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), sem a possibilidade de outro (s) concorrente possam apresentar proposta mais vantajosa para Administração Pública.

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



**ABREVIAS**

Agora, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. Com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou sentença que reconduziu uma empresa à licitação do serviço de água e esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque não colocou os documentos no envelope correto.

Nos dois graus de jurisdição, os julgadores entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora. E sem razão, porque nem havia a exigência de tais documentos no lançamento do edital.

O relator da Apelação em Reexame Necessário na 22ª Câmara Cível do TJ-RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo.

"Outrossim, havendo a inabilitação de todos os licitantes, igualmente poderia ser adotada a providência prevista no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei de Licitações [Lei 8.666/1993], com a concessão de prazo para que os licitantes anexassem documentação necessária, o que também não foi observado no caso", encerrou o relator. O acórdão foi lavrado na sessão de julgamento ocorrida no dia 3 de novembro.

## CONCLUSÃO

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 – Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 – Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) – Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830

# Prefeitura Municipal de Central



**ABREVIAS**

À vista do exposto, espera seja conhecida e provida a presente IMPUGNAÇÃO, a fim de sejam corrigidos os itens acima relacionados, conforme fundamentado.

É o que requer para que permaneça lúdima a **JUSTIÇA!**

A negação de nosso pleito do espaço fica caracterizado da ilegalidade desse julgamento da nossa inabilitação. A sua ratificação por essa comissão nos conduzirá ao Tribunal de Justiça e de denúncia ao o TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ao MP- MINISTERIO PUBLICO, ao TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO, a CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a CGU. INCRA, CAMARA de VEREADORES e a IMPRENSA.

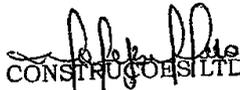
Solicitamos que o resposta de nossa impugnação seja feita por essa Comissão (**administrativamente**) e pelo Prefeito Municipal (**hierarquicamente**).

Por **excessiva cautela**, na casual hipótese de assim não entenderem, concessa vênia, requer seja a mesma recebida como **RECURSO HIERÁRQUICO**, devendo o mesmo subir, devidamente informado à Autoridade Superior, como preceitua o parágrafo 4o. do art. 109 da Lei 8.666/93.

Estamos anexando índice da proposta, balanço patrimonial, certidões e Declaração Engenheiro de pleno conhecimento.

No aguardo de uma resposta com urgência.

Pede deferimento.

  
ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 11.374.115/0001-62

ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Rod. BR-324, S/Nº, KM 576 - Sede — CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé/Bahia  
CNPJ: 11.374.115/0001-62 - Insc. Est.: 85.017.225-EPP  
e-mail: [abrevias@abrevias.com.br](mailto:abrevias@abrevias.com.br) - Tel.: (71) 3301-9357/3291-2830